

Coronelismo e anistia

EROS ROBERTO GRAU

"Não podemos negar que o 'coronelismo' corresponde a uma quadra de evolução política de nosso povo, que deixa muito a desejar. Tivéssemos maior dose de espírito público e as coisas certamente se passariam de outra forma. Por isso, todas as medidas de moralização de vida pública são indiscutivelmente úteis e merecem aplauso de quantos anseiam pela elevação do nível político do Brasil."

Vitor Nunes Leal — "Coronelismo, Enxada e Voto".

A aprovação, pelo Congresso constituinte, em primeiro turno, da disposição transitória que concede anistia da correção monetária a determinados devedores por débitos decorrentes de quaisquer empréstimos concedidos por bancos e por instituições financeiras pode — e deve — ser analisada desde várias perspectivas.

A disposição, por um lado, desnuda, à evidência, a dissociação (moderna?) entre legalidade e moralidade. Pois é certo que não há ninguém — salvo os beneficiários dele (e os que pensam que serão beneficiários dele, mas somente até o momento em que se derem conta de que não serão privilegiados por ele) — que não entenda o preceito como imoral. Consagra-se, no nível constitucional, a tese de que é estultice cumprir a lei — agora inclusive as leis estabelecidas entre os particulares (os contratos). De que esta é uma república (nova?) de espertos: quem pagou, pagou; quem não pagou, não paga mais — azar dos que pagaram. Se já era absurda a anistia dos débitos fiscais, sistematicamente reproduzida entre nós, a pretexto de racionalização (não seria "econômico" empenhar a máquina administrativa na sua cobrança) — o que vem configurando um estímulo ao descumprimento de ordem jurídica tributária — a anistia outorgada pelo Congresso constituinte é mais do que absurda: transfere ao todo social o custo do benefício conferido a alguns. Exemplo mais substancial do que esse, para evidenciar que a Constituição e o Direito são aéticos, não se poderia encontrar.

De outro lado, nos desdobramentos do preceito, põe-se a nu as contradições da "ética" que terá orientado a decisão do Congresso constituinte. Não importa que os encargos decorrentes do benefício outorgado sejam compensados mediante a elevação de tributos, que a sociedade, toda ele, suportará. Mas

se o Estado optasse por outra alternativa para lograr essa compensação, exemplificativamente decretando moratória da dívida pública interna e durante certo período de tempo não fazendo incidir a correção monetária sobre ela, isso teria tido como "eticamente" inconcebível.

Não é deste tais perspectivas — e mesmo de tantas outras — no entanto, que ora pretendo sucintamente considerar a anistia. O que talvez mais importe enfatizar é a circunstância de que o episódio da sua aprovação permite a conclusão de que a maioria no Congresso constituinte honrou, com fidelidade, os compromissos que a vinculam a interesses bem definidos.

Identificado — perfeitamente identificado — o grupo a cujos interesses aquela maioria prestou acatamento (a outorga do privilégio foi uma vitória da UDR), teremos que, de fato, o capitalismo industrial e financeiro findou sendo derrotado pelo "coronelismo" econômico "modernizado". Toda a razão a Vitor Nunes Leal: "assim como a estrutura agrária ainda vigente contribui para a subsistência do 'coronelismo', também o 'coronelismo' concorre para a conservação dessa estrutura".

Não é apenas o episódio dessa anistia que sacramenta aquela derrota. Leia-se o parágrafo 2º do artigo 214 e o artigo 219, inciso 2 do texto constitucional aprovado em primeiro turno: a propriedade urbana que não cumpra sua função social poderá ser desapropriada; mas a propriedade rural, se produtiva, não poderá ser desapropriada, ainda quando explorada sem observância das disposições que regulam as relações do trabalho ou quando essa exploração não favoreça o bem-estar dos trabalhadores.

O episódio deve ser objeto, prontamente, de detida análise, a partir da perspectiva que acabo de enunciar. Certamente o farão, no futuro, os nossos historiadores políticos. Mas é imperioso, desde já, observarmos que a outorga da anistia, tal como consumada, dá a medida da fragilidade do capitalismo industrial e financeiro brasileiro, no confronto com a burguesia agrária nacional. Em torno dos interesses opostos de ambos é que em verdade posicionou-se a maioria do Congresso constituinte.